



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

LEI Nº. 277
DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial de até valor de R\$ 182.146,24 (cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para aplicação em habitações de interesse social no Município de Divina Pastora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos no valor de **R\$ 182.146,24 (cento e oitenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, destinado a cobrir despesas não previstas no Orçamento para o ano de 2024 relativo à ação decorrente de construção, reformas ou ampliação de unidades habitacionais, especialmente:

Ação	Órgão	Unid. Orçamentária	Função	Sub função	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
------	-------	--------------------	--------	------------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

1071	02000	02004	16	482 – Construção, reformas ou ampliação de unidades habitacionais.	339030 339039 449051	1701.000
------	-------	-------	----	---	----------------------------	----------

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Caput do Art. 4º, da Lei Orçamentária nº 272 de 22 de novembro de 2023.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos, Plano de Contratações Anuais e adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos
três dias do mês de janeiro de 2024.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal